PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 015 /2021**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO".**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS,** PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.390/1997, a **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA,** inscrita no CNPJ 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, 165, na cidade de Delfinópolis/MG.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA,** com a finalidade de custear a manutenção das atividades, no amparo, proteção, alimentação, na realização de procedimentos e intervenções clínicas aos animais abandonados, e desenvolver campanhas para a posse responsável, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**§ 1°–** O auxílio financeiro será no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o primeiro pagamento de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante divido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021.

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

**§ 2°–** Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

**§ 3°–** As receitas financeiras auferidas na forma do § 2° serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**Art. 3º** - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I- Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II- Possuir Diretoria empossada;

III- Cargos de Diretoria não remunerados;

IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Art. 4º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos desta municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, criando a seguinte dotação orçamentária:

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

02.01.02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.02.2210 - Contribuição a Associação Patas da Canastra.
3.3.50.41.00 – Contribuições---------- R$ 20.000,00

**Art. 6º.** Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Especial, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 7º.** Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 4º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 8º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º -** Revogam-se as disposições em contrário

Delfinópolis, 25 de junho de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**
Prefeita Municipal

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
[illegible]-1 SSPSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

**TERMO DE CONVÊNIO N°_____/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, 165, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada por sua **Presidente Sra. Denise Mitie Amano Fuzita**, portadora do RG 12051287 e do CPF 067.281.486-20, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto, auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA, o qual tem o objetivo amparar, proteger e alimentar os animais abandonados, bem como prestar assistência na realização de procedimentos e intervenções clínicas, e desenvolver campanhas para a posse responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÕES DA PARA**

A **CONVENENTE** obriga-se a:

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

a) recolher e encaminhar para atendimento veterinários animais atropelados e/ou abandonados;

b) auxiliar o Município na doação de animais abandonados, com realizações de feiras;

c) atender reclamações de maus tratos de animais dando o devido conhecimento, bem como orientar e conscientizar os proprietários do tratamento adequado e necessário para cada animal.

d) Realizar a busca ativa de animais a serem castrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o primeiro pagamento de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante divido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021, devendo o valor ser repassado até o 10° dia útil do mês subsequente.

**§ 1º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias especificas.

**§ 2º** - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

A CONVENENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS**

A Associação deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 6 (seis) meses a contar de _____ A _____, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.

**Parágrafo único:** O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direito em perdas e danos.

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, _____de _____de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**
**MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF 339.621.116-20
[illegible] SSPSP

**ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA**
**Denise Mitie Amano Fuzita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO,** com a finalidade de custear a manutenção das atividades, no amparo, proteção, alimentação, na realização de procedimentos e intervenções clínicas aos animais abandonados, e desenvolver campanhas para a posse responsável, mediante celebração de convênio de cooperação mútua.

Destacamos que, o Município celebrou TERMO DE COMPROMISSO com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais versando sobre a continuidade do programa de controle populacional ético e humanitário de cães e gatos em área urbana e rural.

Assim, conforme cópia do Termo de Compromisso em anexo, o Município necessita de auxílio da Associação para cumprir todas as determinações prevista no termo.

Desta forma, apresentamos o projeto de Lei e solicitamos a apreciação dos nobres Vereadores

Isto posto, pedimos análise e votação.

Atenciosamente,

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 4.[illegible]37.080-1 SSPSP